PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

Abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 582.300,00 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2023 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R$ 582.300,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12. Educação 02.04.02.12.365. Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008. Manut. e Revitalização da Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008.3019. Reestruturação da Educação Infantil 02.04.02.12.365.0008.3019.449051. Obras e Instalações Ficha (259)	164 1.706.000	582.300,00
Total		**582.300,00**

Art. 2º Constituirão os recursos para atender o disposto no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo 02.07. Secretaria Mun. Obras, Serviços Públicos e Transportes 02.07.02. Departamento de Transportes 02.07.02.15. Urbanismo 02.07.02.15.451. Infra-Estrutura Urbana 02.07.02.15.451.0020. Urbanismo de Qualidade 02.07.02.15.451.0020.3035. Const.,Ampl.Pavim e Col.Meio Fio Vias Públicas 02.07.04.15.451.0020.3035.449051. Obras e Instalações Ficha (508)	164 1.706.000	64.617,60
Total		**64.617,60**

Art. 3º Os recursos necessários à execução de parte do disposto no artigo 1º será o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** de acordo com o art. 43, §1º inciso II e §3º da Lei 4.320/64, de recursos proveniente da fonte 164/1.706.000 - Transferência Especial da união, no valor de R$ 517.682,40.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 20 de setembro de 2023.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 21 / 09 / 2023
Horas: 13 : 30
Protocolo: 649 / 2023
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Mensagem nº 040/2023/PMP

Pedralva, 20 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

CLÁUDIO DE LIMA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2023 crédito suplementar no valor de R$ 582.000,00, para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por objetivo suplementar dotação orçamentária que será utilizada para finalização das obras de "**Construção do Centro de Educação Infantil – Creche"**.

Considerando que o FNDE não disponibilizou recursos para darmos continuidade as obras, iremos finalizá-la com recursos oriundos de transferência de emenda livre, através do Deputado Rafael Simões, atendendo pedido desta administração municipal, especialmente para finalização das obras da creche municipal, cumprindo, assim, o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado na administração do Prefeito Joel Silva, no ano de 2013, entre o município de Pedralva e o Ministério Público de Minas Gerais.

Para atender a presente suplementação será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária que não será utilizada durante o exercício de 2023 e o ***EXCESSO DE ARRECADAÇÃO*** de Transferência Especial da União - Fonte 164 – 1.706.000, de acordo com o art. 43, §1° inciso II e §3° da Lei 4.320/64, vejamos:

> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
> ***I...***

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III...

§ 2º...

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:

1 - ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2 - quanto ao impacto orçamentário para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos utilizando excesso de arrecadação. Portanto, não haverá impacto financeiro.

3 - obedecer o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- a meta existe prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante de todas estas informações não resta dúvidas de que o Município tem condições de proceder à realização das despesas solicitadas, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** uma vez que tal medida é de grande interesse público.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais
Excesso de Arrecadação Projetado

Período de Referência: Setembro De 2023

FONTE DE RECURSO	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Projeção de Arrecadação	Excesso de Arrecadação Projetado	Excesso de Arrecadação Utilizado	Diferença
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.365.160,21	9.361.171,35	12.481.561,80	-3.883.598,41	0,00	-3.883.598,41
1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	4.799.370,00	2.719.882,77	3.626.510,36	-1.172.859,64	0,00	-1.172.859,64
1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	10.491.087,71	6.231.866,37	8.309.155,16	-2.181.932,55	0,00	-2.181.932,55
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	453.400,00	454.007,97	605.343,96	151.943,96	0,00	151.943,96
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.900,00	48.517,10	64.689,46	15.789,46	0,00	15.789,47
1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	5.951.100,00	3.353.499,88	4.471.333,17	-1.479.766,82	0,00	-1.479.766,83
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	350.000,00	240.142,95	320.190,60	-29.809,40	0,00	-29.809,40
1.551.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.000,00	5.059,32	6.745,76	-2.254,24	0,00	-2.254,24
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	92.000,00	70.699,88	94.266,50	2.266,50	0,00	2.266,51
1.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	171.000,00	86.917,75	115.890,33	-55.109,66	0,00	-55.109,67
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	400.000,00	154.827,67	206.436,89	-193.563,10	0,00	-193.563,11
1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	69,26	92,34	92,34	69,26	23,09
1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	764.033,58	251.632,45	335.509,93	-428.523,64	0,00	-428.523,65
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	701.000,00	643.196,74	857.595,65	156.595,65	0,00	156.595,65

FONTE DE RECURSO	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Projeção de Arrecadação	Excesso de Arrecadação Projetado	Excesso de Arrecadação Utilizado	Diferença
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.224.000,00	1.642.250,79	2.189.667,72	-1.034.332,28	0,00	-1.034.332,28
1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	800.000,00	52,44	69,92	-799.930,08	0,00	-799.930,08
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	960.000,00	711.355,58	948.474,10	-11.525,89	0,00	-11.525,89
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	52,85	70,46	70,46	0,00	70,47
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.289.000,00	1.038.318,71	1.384.424,94	-904.575,05	0,00	-904.575,05
1.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	2.168,90	2.891,86	2.891,86	0,00	2.891,87
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	120.000,00	153,97	205,29	-119.794,70	0,00	-119.794,71
1.659.002.0000 - Serviços de Saúde Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.000,00	7.353,32	9.804,42	-11.195,57	0,00	-11.195,57
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	312.500,00	297.034,73	396.046,30	83.546,30	0,00	83.546,31
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000,00	46.469,25	61.959,00	-38.041,00	0,00	-38.041,00
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.109.605,00	15.106,89	20.142,52	-2.089.462,48	0,00	-2.089.462,48
1.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	423.343,50	530.607,95	707.477,26	284.133,76	77.080,36	207.053,41
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	273.397,88	364.530,50	-135.469,49	0,00	-135.469,49
1.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais Transferência Especial da União	650.000,00	1.167.682,40	1.556.909,86	906.909,86	0,00	906.909,87

FONTE DE RECURSO	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Projeção de Arrecadação	Excesso de Arrecadação Projetado	Excesso de Arrecadação Utilizado	Diferença
1.707.000.0000 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	213,60	284,80	284,80	0,00	284,80
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.500,00	5.192,85	6.923,80	-3.576,20	0,00	-3.576,20
1.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais Transferência Especial dos Estados	250.000,00	376.117,28	501.489,70	251.489,70	39.423,35	212.066,36
1.710.010.0000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho Transferência Especial dos Estado	0,00	75.787,15	101.049,53	101.049,53	0,00	101.049,53
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	86.121,02	114.828,02	114.828,02	84.908,38	29.919,65
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	34.886,45	46.515,26	46.515,26	34.395,23	12.120,04
1.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	28.305,85	37.741,13	37.741,13	5.000,00	32.741,13
1.749.012.0000 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) Outras vinculações de transferências	0,00	1,47	1,96	1,96	1,47	0,49
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.000,00	731,71	975,61	-24.024,38	0,00	-24.024,39
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	-4.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	318,10	424,13	424,13	0,00	424,13
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	447,11	596,14	596,14	0,00	596,15
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000,00	84.279,70	112.372,93	107.372,93	0,00	107.372,93
1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos	100.000,00	88.090,17	117.453,56	17.453,56	0,00	17.453,56

Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais
Excesso de Arrecadação Projetado

Período de Referência: Setembro De 2023

FONTE DE RECURSO	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Projeção de Arrecadação	Excesso de Arrecadação Projetado	Excesso de Arrecadação Utilizado	Diferença
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	1.491,84	1.989,12	1.989,12	0,00	1.989,12
TOTAL	52.500.000,00	30.135.481,42	40.180.641,89	-12.319.358,10	240.878,05	-12.560.236,14

JOSIMAR SILVA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZABETH CRISTINA CAMPOS
CONTADORA MG-121227/O-0

ANA MARIA DE ARANTES GOMES
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO

SANDRA LÚCIA SOUZA BUSTAMANTE
TESOUREIRO